

Termo de Referência

01 - DO OBJETO

1.1. Aquisição EMERGENCIAL de bens para a aeronave BE-58 do Grupamento de Operações Aéreas do CBM-MS conforme condições, quantidades, especificações e exigências estabelecidas neste instrumento, com fundamento no art. 75 , inciso VIII, da Lei 14.133/21. .

ITEM	COD.	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD.
01	0023721	Conjunto completo de hélice tripá,spinner e cubo PN BAR512-O1P	Cj - 1. Un	01

1.1.1. No que concerne às especificações dos produtos mencionados, comunicamos que não faremos uso de um catálogo eletrônico de padronização, dada sua indisponibilidade no momento. Contudo, destacamos que a Secretaria Executiva de Licitações se encontra em fase de elaboração desse instrumento. Nesse ínterim, esclarecemos que adotaremos as especificações baseadas nos descritivos do Catálogo de Materiais e Serviços do Sistema Compras.gov.br, disponível no Portal de Compras do Governo Federal. Essa escolha está alinhada ao disposto no § 1º, inciso I do art. 40º da Lei Federal nº 14.133/2021, visando garantir a conformidade e consistência nos critérios técnicos adotados na presente licitação.

1.1.2. Nessa esteira, convém explicar, que a não utilização do catálogo eletrônico não fere o princípio da padronização, previsto no inciso V, do art. 40 da Lei nº 14.133/2021, uma vez que há discricionariedade da Administração Pública de utilizá-la como padrão referencial para especificação dos produtos e serviços ou não, conforme preceitua o § 1º, inciso I, do art. 40 da Lei 14.133/2021: Art. 40. O planejamento de compras deverá considerar a expectativa de consumo anual e observar o seguinte: § 1º O termo de referência deverá conter os elementos previstos no inciso XXIII do caput do art. 6º desta Lei, além das seguintes informações: I especificação do produto, preferencialmente conforme catálogo eletrônico de padronização, observados os requisitos de qualidades, rendimento, compatibilidade, durabilidade e segurança.

1.2. O(s) objeto(s) desta contratação se caracterizam como sendo “bem de consumo”, conforme Decreto Estadual nº15.775 de 28 de setembro de 2021.

1.3. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, para os fins do disposto no inciso XIII do art. 6º da Lei Federal nº14.133/2021.

1.4. O prazo de vigência da contratação é de 01 (um) ano contados da data da emergência, na forma do artigo 105 da Lei nº14.133, de 2021.

1.5. O instrumento do contrato conterá o detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.



Termo de Referência

02 - FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1.1. O Grupamento de Operações Aéreas (GOA) é a subunidade operacional do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Mato Grosso do Sul (CBMMS) responsável pela operação de aeronaves de asa fixa, atuando de forma direta e estratégica nas ações de combate a incêndios florestais, transporte aeromédico e apoio a emergências em todo o território estadual.

2.1.2. Em razão do decreto “E” nº 30, de 17 de setembro de 2025 que prorroga Decreto “E” nº 10, de 27 de março de 2025, que declarou Estado de Emergência Ambiental por 180 dias em todo o Estado, em virtude das condições climáticas extremas que favorecem a propagação de focos de incêndios florestais sem controle, torna-se imprescindível a adoção imediata de medidas que garantam a manutenção da plena capacidade operacional das aeronaves que compõem a frota do GOA.

2.1.3. Dentre essas aeronaves encontra-se o Beechcraft Baron 58, matrícula PR-FPG, essencial para o transporte aeromédico, resgates, missões humanitárias e apoio logístico no enfrentamento de incêndios florestais. A aeronave necessita, com urgência, da substituição do conjunto completo de hélice tripá, spinner e cubo, Part Number BAR512-O1P, visto que o atual conjunto encontra-se próximo ao limite máximo tolerável de suas medidas, decorrente do desgaste natural ocasionado pelo uso intensivo, conforme determinações de segurança aeronáutica.

2.1.4. O desgaste erosivo e estrutural das pás das hélices, agravado pelas operações constantes em ambientes hostis e com presença de partículas abrasivas, compromete a eficiência e a segurança dos voos, colocando em risco a tripulação e os passageiros, além de inviabilizar a continuidade das operações aéreas de emergência e socorro público.

2.1.5. A urgência da contratação se fundamenta na necessidade de preservar a segurança operacional da aeronave e, conseqüentemente, a integridade física dos pilotos, operadores aerotáticos, mecânicos e profissionais de saúde embarcados, assegurando condições adequadas para o desempenho de suas funções nas operações de combate a incêndios florestais e resposta a desastres.

2.1.6. Diante do exposto, com base no art. 9º do Decreto de Emergência Ambiental, que autoriza a dispensa de licitação para aquisição de bens essenciais às atividades de resposta a desastres ambientais, justifica-se a contratação emergencial da aquisição de um conjunto completo de hélice tripá, spinner e cubo para a aeronave PR-FPG do GOA/CBMMS. A medida visa resguardar a segurança das operações aéreas e garantir a continuidade dos serviços públicos essenciais, conforme determinações legais e operacionais vigentes.



Termo de Referência

2.1.7. É imperativo registrar que o Grupamento de Operações Aéreas (GOA) realizou o planejamento com a devida antecedência, iniciando processo administrativo para a aquisição tanto do conjunto de hélices quanto de um motor sobressalente para a aeronave PR-FPG, em atendimento aos ciclos regulares de manutenção e substituição de componentes.

2.1.8. O processo de aquisição original, registrado sob o número 27/012.938/2023 FESA/00563/2023, embora tenha sido devidamente instruído, ainda não foi concluído e encontra-se em trâmites burocráticos junto à Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública (SEJUSP).

2.1.8.1. Ressalta-se que o Estudo Técnico Preliminar (ETP) e o Termo de Referência (TR) relativos ao processo de compra original (27/012.938/2023 FESA/00563/2023) foram iniciados em 18 de janeiro de 2023, com aprovação final consolidada apenas em 11 de junho de 2025. Durante este período, o processo experimentou uma tramitação extremamente prolongada e intermitente, sendo aprovado e devolvido por quatro vezes em diferentes fases do procedimento licitatório, evidenciando a dificuldade administrativa que culminou na atual situação de urgência e na paralisação da aeronave.

2.1.9. A morosidade na finalização do processo licitatório ordinário resultou na situação atual de risco operacional, onde o conjunto de hélices atingiu o limite de segurança antes da conclusão da compra planejada. A paralisação da aeronave PR-FPG se tornou inevitável estando graudeada desde novembro de 2024, o que representa um déficit operacional crítico para o CBMMS.

2.1.10. Considerando que a aeronave é essencial para as operações de apoio logístico e monitoramento ambiental no combate aos incêndios florestais no Pantanal, conforme explicitado no Decreto de Emergência Ambiental, a paralisação do serviço acarretaria um prejuízo à continuidade das ações de resposta a desastres e ao socorro público, comprometendo diretamente a segurança e a Defesa Civil do Estado

2.1.11. A urgência na contratação se fundamenta, primordialmente, na necessidade de preservar a segurança operacional da aeronave e, conseqüentemente, a integridade física dos pilotos, operadores aerotáticos, mecânicos e profissionais de saúde embarcados, assegurando condições adequadas para o desempenho de suas funções.

2.1.12. Diante da iminente paralisação dos serviços públicos essenciais e da situação de emergência ambiental, e respeitando a excepcionalidade da situação, justifica-se a dispensa de licitação com base no Art. 75, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos).ões adequadas para o desempenho de suas funções.



Termo de Referência

2.1.13. O referido dispositivo legal autoriza a dispensa "para a aquisição de bens, contratação de serviços e obras, nos termos de regulamento, para o atendimento das necessidades decorrentes de situação de emergência ou de estado de calamidade pública", desde que a contratação vise a evitar prejuízo ou a comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens. A aquisição imediata do conjunto de hélices se enquadra perfeitamente neste requisito, sendo uma medida para resguardar a segurança das operações aéreas e garantir a continuidade dos serviços.

2.2. LEVANTAMENTO DE MERCADO

2.2.1. Em pesquisa mercadológica, verificou-se que é inviável a locação e/ou comodato do objeto em tela, tendo em vista que se trata de componente aeronáutico específico, vinculado à segurança do voo e à certificação da aeronave junto às autoridades aeronáuticas. Logo, resta como única solução a aquisição do conjunto de hélice.

2.2.2. Foram analisados processos de compra semelhantes realizados por outros órgãos e entidades, como, por exemplo, aquisições realizadas pelo Corpo de Bombeiros do Distrito Federal e pelo Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA, no contexto de aparelhamento para operações aéreas.

2.2.3. Na contratação em tela, não foram identificadas situações específicas ou casos de complexidade técnica que demandassem a realização de audiência pública para coleta de contribuições visando à definição da solução mais adequada.

2.2.4. Não foram encontradas no mercado outras formas de aquisição ou contratação que não a compra direta do equipamento novo, com garantia de segurança e conformidade técnica.

2.2.5. A quantidade requerida foi estabelecida de acordo com a necessidade específica de substituição do conjunto atualmente instalado na aeronave Beechcraft Baron 58, matrícula PR-FPG, tendo em vista que o referido conjunto encontra-se em condições de desgaste crítico, necessitando imediata substituição para assegurar a continuidade das operações aéreas.

Hélices
01 conjunto PN BAR 512-O1P

[2] De acordo com o SNº43-001 Revisão A, produto "novo" trata-se de um produto, acessório, peça, ou material que não possui tempo ou ciclos de operação.

2.2.6. O conjunto de hélice tripá, spinner e cubo destinado à aeronave Beechcraft Baron 58 (PR-FPG) é um componente aeronáutico de fabricação



Termo de Referência

exclusiva de empresa estrangeira, inexistindo produção nacional equivalente ou alternativa compatível homologada pela autoridade aeronáutica.

2.2.7. Em razão dessa exclusividade, a disponibilidade do item no mercado interno depende integralmente de importadores e distribuidores autorizados, que nem sempre mantêm o produto em estoque.

2.2.8. Caso o fornecedor não possua o componente à pronta entrega no território nacional, poderá ser necessária a realização de importação específica para atendimento da demanda, sujeita aos prazos inerentes aos procedimentos de aquisição internacional, despacho aduaneiro e logística de transporte.

2.2.9. A presente contratação, portanto, deve considerar a natureza especializada do objeto e a possibilidade de necessidade de importação, sem prejuízo da urgência e da essencialidade que fundamentam o atendimento emergencial ora proposto.

2.3. Estimativa do Valor da Contratação

2.3.1. O valor estimado da contratação foi calculado com base em orçamentos obtidos de fornecedores, considerando os preços unitários referenciais e as memórias de cálculo detalhadas. A estimativa total é de R\$720.792,30(setecentos e vinte mil, setecentos e noventa e dois reais e trinta centavos). Este valor está acompanhado de documentos de suporte e pode ser consultado em anexo classificado, além da tabela abaixo, explicando detalhadamente os orçamentos levantados.

2.3.2. Taxa de câmbio utilizada é a constatada no domínio eletrônico do Banco Central, do dia 24/07/2025, que é de R\$ 5,5233 por U\$.

EMPRESA	CNPJ	VALOR TOTAL
Aliança Aviação Ltda.	02.921.692/001-81	U\$ 66.562,00
Aerotécnica Paulista		U\$ 68.630,00
Diamond Aviação	01.538.574/0001-80	U\$ 60.558,45
VALOR MÉDIO TOTAL ESTIMADO		U\$ 65.250,15

2.4. JUSTIFICATIVA DA DISPENSA DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

2.4.1. Como abordado no item 2.1.2, em razão do decreto “E” nº 30, de 17 de setembro de 2025 que prorroga o Decreto “E” nº 10, de 27 de março de 2025, que declarou Estado de Emergência Ambiental por 180 dias em todo o Estado, o Estado de Mato Grosso do Sul encontra-se em Emergência Ambiental e, com isso, medidas para contenção e controle da situação têm sido tomadas. Dentre elas, a imediata substituição do conjunto de hélices da aeronave PR-FPG é essencial para garantir a segurança e a integridade física da tripulação, bem como assegurar a continuidade das operações de combate a incêndios e de resgate.



Termo de Referência

2.4.2. Neste contexto, com base na Lei Federal nº 14.133/2021, art. 75, inciso VIII, é autorizada a contratação direta com dispensa de licitação em casos de emergência, que é a situação atual do Estado de Mato Grosso do Sul. Somado a isso, cita-se o Decreto Estadual nº 15.941/2022, art. 7º, §6º, inciso I, que dispensa a elaboração de Estudo Técnico Preliminar em contratações diretas por dispensa de licitação em casos de emergência. Resta, portanto, dispensada a elaboração do referido documento em face da situação de emergência ambiental decretada.

2.5. ESTIMATIVA DE QUANTIDADE PARA CONTRATAÇÃO

Conjunto de Hélices
01 unidade PN BAR 512-O1P

2.5.1. A quantidade de hélices requerida é de 01 (um) unidade, composta por 02 (dois) conjuntos, pois a aeronave é bimotora, e cada conjunto será composto de 03 (três) pás, um spinner e um cubo de hélice.

2.5.1.1. O PN é um código alfanumérico que identifica um componente específico, no caso do PN BAR 512-O1P, faz referência ao conjunto ao que se refere o item 2.5.1.

2.5.2. As quantidades para contratação foram baseadas no manual de manutenção da aeronave, não sendo necessária a contratação de mais itens do tipo para emprego nesta aeronave.

03 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO E REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1. CATÁLOGOS, ENCARTES, FOLHETOS TÉCNICOS OU “FOLDERS” DOS MATERIAIS OFERTADOS

3.1.1. O licitante deve apresentar, junto à proposta eletrônica, catálogos, encartes, folhetos técnicos ou “folders” dos materiais ofertados, devendo conter as especificações mínimas solicitadas neste Termo de Referência e atender aos seguintes enunciados:

I – Quando o documento anexado estiver em língua estrangeira, o mesmo deverá ser traduzido para a língua portuguesa;

II – Havendo diversos modelos no documento anexado, o licitante deverá identificar qual a marca e/ou modelo que está ofertando no certame licitatório.



Termo de Referência

3.1.2. Os catálogos, folders, folhetos técnicos e encartes serão analisados pelo ST QPBM Flávio Aparecido João, matrícula: 120.002-021, telefone: (67) 9-9265-7888.

3.2. CONSÓRCIO

3.2.1. NÃO será permitida a participação de empresas em regime de consórcio, pelas seguintes razões:

3.2.1.1. Pela especificidade da contratação de material aeronáutico.

3.2.1.2. Através de pesquisa mercadológica, ficou constatado que a reunião em consórcio acaba por restringir a competitividade entre licitantes e, para assegurar a ampla competitividade, justifica-se a vedação.

3.3. SUBCONTRATAÇÃO

3.3.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

04 - MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

4.1. CONDIÇÕES DE ENTREGA

4.1.1. Cada entrega deverá ser efetuada mediante solicitação por escrito, formalizada pela Contratante, devendo constar: a data, o valor unitário da entrega, a quantidade pretendida, o local da entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável. A solicitação será efetuada diretamente pelo órgão/entidade requisitante, devidamente autorizado por autoridade superior, e deverá estar acompanhada da nota de empenho ou instrumento equivalente.

4.1.2. O prazo de entrega dos bens será de 30 (trinta) dias, contados da assinatura do contrato, em remessa única. O prazo se deve por existir a possibilidade de que seja necessária a importação do objeto de contratação, cobrindo assim os prazos de trâmites aduaneiros.

4.1.3. Caso não seja possível realizar a entrega na data assinalada, a Contratada deverá comunicar suas razões, devidamente comprovadas, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, para que eventual pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas as situações de caso fortuito e força maior.

4.1.4. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço: Almoxarifado do Comando-Geral do Corpo de Bombeiros, situado na Rua Fernando Augusto Corrêa da Costa, nº 376, Jardim América, Campo Grande - MS, CEP 79080-790.

4.1.4.1. O(s) estabelecimento(s) funciona(m) de segunda a quinta-feira, no horário das 07h30 às 12h00 e das 14h00 às 17h30.

4.1.5. A Contratada obriga-se a entregar os objetos em conformidade com as especificações descritas na Proposta de Preços e neste Termo de



Termo de Referência

Referência, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição dos itens que não estejam em conformidade com as referidas especificações.

4.1.6. Todas as despesas relativas à entrega e ao transporte dos objetos licitados, bem como todos os impostos, taxas e demais encargos decorrentes do contrato, correrão por conta exclusiva da Contratada.

4.1.7. Os objetos deverão ser entregues devidamente embalados, de forma a evitar danos durante as operações de transporte e descarga no local de entrega.

4.2. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO PRODUTO

4.2.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no prazo de 10 (dez) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

4.2.1.1. Para os fins do disposto no subitem 4.2.1, o termo "sumário" corresponde ao atesto no verso do documento fiscal ou equivalente, conforme o art. 19 do Decreto nº 15.938, de 26 de maio de 2022.

4.2.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando estiverem em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 30 (trinta) dias, contados da notificação à Contratada, às suas expensas, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

4.2.3. Os bens serão recebidos definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, no prazo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento provisório, mediante preenchimento de termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

4.2.3.1. O prazo para o recebimento definitivo poderá ser, excepcionalmente, prorrogado por igual período, mediante justificativa, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

4.2.4. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade ou quantidade, deverá ser observado o disposto no art. 143 da Lei nº 14.133/2021, comunicando-se à empresa para emissão de nota fiscal referente à parcela incontroversa da execução do objeto, para fins de liquidação e pagamento.

4.2.5. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e segurança do serviço, nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.



Termo de Referência

4.3. DA GARANTIA DO PRODUTO E DAS CONDIÇÕES DE MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

4.3.1. O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, será de, no mínimo, 12 (doze) meses ou 100 (cem) horas de operação, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto, conforme praticado pelo mercado aeronáutico para itens de grande complexidade.

4.3.2. A garantia será prestada com o objetivo de manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

4.3.3. A garantia abrangerá a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio Contratado ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

4.3.4. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

4.3.5. As peças que apresentarem vício ou defeito de fabricação durante o período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

4.3.6. Uma vez notificado, o Contratado deverá realizar a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração, seja pelo Contratado, seja pela assistência técnica autorizada.

4.3.7. O prazo indicado no subitem anterior poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.

4.3.8. Na hipótese de prorrogação do prazo, o Contratado deverá disponibilizar, em caráter provisório, equipamento equivalente, de especificação igual ou superior à do anteriormente fornecido, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.

4.3.9. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante, ou sem a apresentação de justificativas por parte do Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos respectivos custos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.



Termo de Referência

4.3.10. O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.

4.3.11. A garantia legal ou contratual do objeto possui prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo a aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo após expirado o prazo de vigência contratual.

05 - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E CONTRATADO

5.1. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

5.1.1. Constituem obrigações do Contratante:

5.1.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, conforme previsto no instrumento convocatório e em seus anexos;

5.1.3. Receber o objeto nos prazos e condições estabelecidos neste Termo de Referência;

5.1.4. Notificar o Contratado, por escrito, quanto a vícios, defeitos ou incorreções identificados no objeto fornecido, para que sejam corrigidos, reparados ou substituídos, total ou parcialmente, às suas expensas;

5.1.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações assumidas pelo Contratado;

5.1.6. Comunicar à empresa a emissão da Nota Fiscal relativa à parcela incontroversa da execução do objeto, para fins de liquidação e pagamento, nos termos do art. 143 da Lei nº 14.133/2021, quando houver controvérsia quanto à execução contratual (dimensão, qualidade ou quantidade);

5.1.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, conforme os prazos, formas e condições estabelecidos neste Termo de Referência;

5.1.8. Aplicar as sanções legais e contratuais ao Contratado, em caso de inadimplemento;

5.1.9. Cientificar o órgão de representação judicial competente para a adoção das medidas cabíveis diante do descumprimento das obrigações contratuais;

5.1.10. Decidir explicitamente sobre todas as solicitações e reclamações relativas à execução contratual, ressalvados os requerimentos



Termo de Referência

manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou sem relevância para a boa execução do contrato;

5.1.11. Responder, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, aos eventuais pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro apresentados pelo Contratado;

5.1.12. Notificar os emitentes de garantias contratuais, quando houver, sobre a instauração de processo administrativo para apuração de descumprimento contratual, nos termos do §4º do art. 137 da Lei nº 14.133/2021;

5.1.13. A Administração não se responsabilizará por compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução contratual, nem por danos causados a terceiros em decorrência de atos do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

5.2. Para a obrigação prevista no subitem 5.1.10, a Administração terá o prazo de até 30 (trinta) dias, contados da data do protocolo do requerimento, para deliberar sobre as solicitações e reclamações relativas à execução contratual, admitida a prorrogação por igual período, mediante justificativa.

5.3. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

5.3.1. O Contratado deverá cumprir todas as obrigações estabelecidas no instrumento convocatório e em seus anexos, assumindo integralmente os riscos e as despesas decorrentes da perfeita execução do objeto, além de observar as obrigações a seguir:

5.3.2. Responder pelos vícios e danos decorrentes do fornecimento do objeto, nos termos do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990);

5.3.3. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas e no prazo fixado pela fiscalização, os bens que apresentarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução contratual ou dos materiais utilizados;

5.3.4. Responder por todos os danos causados à Administração ou a terceiros, não se eximindo de tal responsabilidade pelo fato de haver fiscalização contratual, autorizando-se a retenção de valores devidos ou da garantia contratual, quando cabível;

5.3.5. Cumprir as determinações regulares emitidas pelo fiscal, gestor do contrato ou autoridade competente, conforme o art. 137, II, da Lei nº 14.133/2021, prestando todos os esclarecimentos solicitados;

5.3.6. Indicar preposto para representá-lo na execução contratual e manter comunicação regular com o representante da Administração responsável pela gestão do contrato;

5.3.7. Manter, durante toda a vigência do contrato, as condições de habilitação exigidas no processo licitatório, compatíveis com as obrigações



Termo de Referência

assumidas;

5.3.8. Cumprir todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e demais previstas em legislação específica, sendo vedada a transferência de responsabilidade ao Contratante;

5.3.9. Cumprir, durante toda a execução do contrato, as exigências legais relativas à reserva de cargos para pessoas com deficiência, reabilitados da Previdência Social e aprendizes, conforme art. 116 da Lei nº 14.133/2021;

5.3.10. Paralisar, por determinação do Contratante, quaisquer atividades que estejam sendo executadas em desacordo com as normas técnicas ou que ofereçam riscos à segurança de pessoas ou bens;

5.3.11. Manter sigilo sobre todas as informações obtidas no curso da execução contratual;

5.3.12. Arcar com os custos decorrentes de erros no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive aqueles relacionados a custos variáveis, devendo realizar os complementos necessários, salvo nos casos previstos no art. 124, II, "d", da Lei nº 14.133/2021;

5.3.13. Cumprir as normas de segurança do Contratante, além das disposições legais vigentes nos âmbitos federal, estadual e municipal;

5.3.13.1. Manter, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;

5.3.13.2. Fornecer o material com todos os itens constantes na especificação técnica;

5.3.13.3. Fornecer todos os itens acessórios previstos na contratação;

5.3.13.4. Cumprir o prazo de garantia dos equipamentos, que será de 12 (doze) meses ou 100 (cem) horas de voo, o que ocorrer primeiro, a contar da instalação dos bens na aeronave PR-FPG;

5.3.13.5. Em caso de solicitação de garantia, arcar com os custos de envio do produto à assistência técnica, por meio de logística reversa ou pagamento direto ao transportador;

5.3.13.6. Apresentar certificado de garantia emitido pelo fabricante, cobrindo defeitos de fabricação, projeto e montagem;

5.3.13.7. Garantir, durante o período de garantia, o funcionamento pleno e integral dos bens fornecidos, com substituição integral, se necessário;

5.3.13.8. A garantia de todos os itens deverá ser prestada diretamente pelo fabricante, pela Contratada ou por rede de assistência técnica credenciada;



Termo de Referência

5.3.13.9. Todos os custos de envio e recebimento de peças para a rede credenciada, durante o período de garantia, serão de responsabilidade da Contratada.

5.4. Para a obrigação constante do subitem 5.3.9, o Contratado deverá comprovar, no prazo fixado pela fiscalização, o cumprimento da reserva legal de cargos, informando os empregados que ocupam as referidas vagas, nos termos do parágrafo único do art. 116 da Lei nº 14.133/2021.

5.5. A empresa vencedora do certame deverá possuir oficina homologada pelo fabricante do motor e registrada na ANAC como Organização de Manutenção Aeronáutica (OMA).

5.5.1. O serviço será prestado na cidade de Campo Grande – MS, na modalidade “manutenção fora de sede”, devidamente autorizado pela ANAC.

06 - MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

6.1. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pelo gestor e pelo(s) fiscal(is) designado(s), ou por seus respectivos substitutos, conforme disposto no art. 117 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e no Decreto Estadual nº 15.938, de 2022.

6.2. Compete ao gestor do contrato o exercício das atribuições previstas no art. 15 do Decreto Estadual nº 15.938, de 2022.

6.3. Compete ao fiscal do contrato o exercício das atribuições estabelecidas no art. 16 do Decreto Estadual nº 15.938, de 2022.

6.4. A designação dos responsáveis pela gestão e fiscalização do contrato será realizada nos termos dos arts. 6º, 7º e 8º do Decreto Estadual nº 15.938, de 2022.

6.5. Além das disposições acima, a fiscalização contratual deverá observar as seguintes diretrizes:

6.5.1. Será designado servidor ou comissão responsável pela gestão do contrato, bem como pelo acompanhamento e fiscalização da entrega dos bens, com o registro em livro ou sistema próprio de todas as ocorrências relativas à execução contratual e a adoção das providências necessárias para a correção de falhas ou defeitos.

6.5.2. Quando o valor dos bens for superior a R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais), o recebimento será realizado por comissão composta por, no mínimo, três membros, designados por ato formal da Contratante.



Termo de Referência

6.5.3. A atuação da fiscalização contratual não exime a Contratada de suas responsabilidades, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, vícios ou falhas técnicas, não gerando corresponsabilidade da Administração ou de seus prepostos.

6.5.4. Todas as ocorrências relevantes durante a execução contratual deverão ser registradas pelo servidor ou comissão responsável, com data e identificação dos envolvidos, sendo encaminhadas à autoridade competente para providências.

6.5.5. A Contratada deverá permitir o livre exercício da fiscalização durante a vigência do contrato, fornecendo acesso às informações e documentos pertinentes, bem como atendendo às solicitações e recomendações da fiscalização.

6.5.6. A Contratada obriga-se a permitir o acesso da auditoria interna da Contratante e/ou de auditorias externas por ela indicadas a todos os documentos relacionados ao contrato.

6.5.7. A Contratante realizará avaliações sobre a qualidade do atendimento, os resultados concretos obtidos a partir das soluções propostas pela Contratada, e os benefícios decorrentes da política de preços praticada.

6.5.8. Os resultados das avaliações poderão embasar decisões da Contratante quanto à solicitação de melhorias, à renovação contratual, à rescisão do ajuste, ou ainda à emissão de declarações de desempenho da Contratada para fins de comprovação de capacitação técnica em futuras licitações.

DESIGNADOS PARA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

FUNÇÃO	NOME	MATRÍCULA	TELEFONE	E-MAIL
Gestor do Contrato	Kleber Barbosa Arantes	117442022	(67) 99255-9314	kbarantes@cbm.ms.gov.br
Fiscal do Contrato	Flavio Aparecido João	120002021	(67) 99265-7888	flavio.joao@cbm.ms.gov.br
Substituto do Gestor	Vinicius dos Santos Frotté	85409021	(67) 99202-6420	vinicius.frotte@cbm.ms.gov.br
Substituto do Fiscal	Pedro Henrique souza Raquel	326.467-021	(67) 99344-2946	pedro.pqd161@gmail.com

07 - CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO, PAGAMENTO E REAJUSTE

7.1. DO PAGAMENTO

7.1.1. O pagamento decorrente do fornecimento do objeto contratual será efetuado por meio de crédito em conta corrente indicada pela Contratada, no



Termo de Referência

prazo de até 30 (trinta) dias, contados da data da liquidação da despesa.

7.1.2. A cobrança será realizada mediante apresentação de nota fiscal ou fatura regular, emitida conforme as disposições legais vigentes.

7.1.3. Constatada qualquer irregularidade ou erro na nota fiscal/fatura, a Contratante poderá, a seu critério, devolvê-la para correção ou glosar a parte considerada indevida. Nessa hipótese, o prazo de pagamento será contado a partir da regularização da situação ou da reapresentação do documento fiscal.

7.1.3.1. Em caso de devolução, a nota fiscal/fatura será considerada como não apresentada, para fins de contagem de prazo e cumprimento das condições contratuais.

7.1.4. A Contratante não realizará pagamentos a terceiros, inclusive instituições financeiras, sem prévia e formal autorização.

7.1.5. Quaisquer encargos financeiros, processuais ou de outra natureza, decorrentes da inobservância, por parte da Contratada, dos prazos pactuados para o pagamento de suas obrigações, serão de responsabilidade exclusiva da mesma.

7.1.6. A Contratante efetuará a retenção na fonte dos tributos e contribuições incidentes sobre os pagamentos devidos à Contratada, conforme a legislação vigente.

7.1.7. Durante toda a vigência do contrato, a Contratada deverá manter válidas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório.

7.1.7.1. Constatada irregularidade em quaisquer das certidões exigidas, a Contratada será notificada por escrito — sem prejuízo do pagamento pelos serviços já executados — para que regularize a situação ou apresente defesa no prazo de 15 (quinze) dias úteis, em processo administrativo específico.

7.1.7.2. O prazo mencionado no item anterior poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Contratante.

7.1.7.3. Caso não ocorra a regularização, ou sendo a defesa considerada improcedente, a Contratante comunicará a inadimplência da Contratada aos órgãos competentes, informando sobre eventual pagamento pendente, a fim de garantir os créditos devidos por meio dos instrumentos legais cabíveis.

7.1.7.4. Persistindo a irregularidade, a Contratante aplicará a penalidade cabível, mediante decisão fundamentada no respectivo processo administrativo.

7.2. DO REAJUSTE



Termo de Referência

7.2.1. Os preços inicialmente contratados serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, contados da data da elaboração do valor estimado da contratação.

7.2.2. Após decorrido o período de um ano, os preços poderão ser reajustados com base na variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), aplicável exclusivamente às obrigações iniciadas e concluídas após o transcurso da anualidade.

7.2.3. Para os reajustes subsequentes, o intervalo mínimo de um ano será contado a partir da data de efeito financeiro do último reajuste concedido.

7.2.4. Na hipótese de atraso ou ausência de divulgação do índice de reajuste, será aplicada a última variação conhecida, com posterior quitação da diferença tão logo seja divulgado o índice definitivo.

7.2.5. Nas aferições finais, será obrigatória a utilização do(s) índice(s) definitivo(s) divulgado(s) pelo órgão competente.

7.2.6. Na eventual extinção do(s) índice(s) previsto(s) para reajuste, ou caso este(s) se tornem inaplicável(is), será(ão) adotado(s) o(s) índice(s) que vier(em) a ser definido(s) na legislação vigente à época.

7.2.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes deverão eleger, mediante termo aditivo, novo índice oficial para o reajuste do valor remanescente do contrato.

7.2.8. O reajuste contratual será formalizado por meio de apostilamento.

08 - FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8. DO JULGAMENTO, DO MODO DE DISPUTA E DA HABILITAÇÃO

8.1. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

8.1.1. A licitação será dividida por itens, conforme especificado na tabela constante do Termo de Referência, sendo facultada a participação do licitante em um ou mais itens, conforme seu interesse.

8.1.2. O critério de julgamento adotado será o de **menor preço por item**, desde que atendidas todas as exigências previstas no Edital e seus Anexos, especialmente quanto às especificações do objeto.

8.2. MODO DE DISPUTA

8.2.1. Será adotado o **modo de disputa aberto**, em que os participantes apresentarão suas propostas por meio de lances sucessivos,



Termo de Referência

observados o horário fixado para abertura da sessão pública e as regras estabelecidas no Edital, em conformidade com o Decreto Estadual nº 16.118/2023.

8.2.2. O modo de disputa aberto será utilizado em razão da natureza dos bens licitados, cujos custos são passíveis de dimensionamento pelos participantes.

8.3. DA HABILITAÇÃO

8.3.1. Requisitos Gerais

O licitante deverá comprovar os seguintes requisitos de habilitação:

8.3.2. Habilitação Jurídica

O licitante deverá apresentar documentação que comprove sua regular constituição e funcionamento, conforme o tipo de pessoa jurídica:

I – Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis na Junta Comercial da sede;

II – MEI: Certificado de Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI), cuja autenticidade será verificada por meio do portal oficial;

III – Sociedade empresária, SLU ou EIRELI: ato constitutivo devidamente registrado na Junta Comercial, com documento de comprovação da administração;

IV – Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento publicada no DOU, arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde está situada a sede no Brasil, conforme IN DREI/ME nº 77/2020;

V – Sociedade simples: ato constitutivo registrado no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, com documentos dos administradores;

VI – Filial, sucursal ou agência: ato constitutivo da unidade registrado no órgão competente, com averbação na matriz;

VII – Sociedade cooperativa: ata de fundação, estatuto social aprovado e registro conforme art. 107 da Lei nº 5.764/1971;

VIII – Agricultor familiar: DAP ou documento equivalente, conforme Decreto nº 10.880/2021;

IX – Produtor rural: matrícula no CEI que comprove a condição de produtor rural pessoa física, nos termos da IN RFB nº 971/2009.

8.3.2.1. ME e EPP que desejarem usufruir dos benefícios da LC nº 123/2006 e da LC estadual nº 303/2022 deverão apresentar:



Termo de Referência

- Certidão simplificada original da Junta Comercial ou equivalente;
- Declaração, sob as penas da lei, de enquadramento legal como ME ou EPP, com aptidão para usufruir os benefícios legais.

8.3.2.1.1. Em caso de dúvida quanto ao enquadramento como ME ou EPP, poderão ser exigidos documentos contábeis para comprovar a veracidade da declaração.

8.3.3. Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista

O licitante deverá apresentar:

I – CNPJ ou CPF, conforme o caso;

II – Inscrição estadual ou municipal, quando exigível, compatível com a atividade;

III – Regularidade fiscal:

a) Certidão conjunta da RFB e PGFN relativa a tributos federais e à Dívida Ativa da União;

b) Certidão da SEFAZ ou PGE-MS relativa a tributos estaduais e à Dívida Ativa;

c) Certidão da Fazenda Estadual da sede da empresa relativa ao ICMS;

IV – Regularidade perante a Seguridade Social e FGTS;

V – CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

8.3.3.1. ME, EPP ou equiparadas deverão apresentar toda a documentação fiscal e trabalhista, ainda que contenham restrições.

8.3.3.1.1. Havendo restrições, a empresa será convocada para regularização no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, prorrogável por igual período, a critério da Administração.

8.3.3.1.2. A não regularização implicará na **decadência do direito à contratação**, com possibilidade de convocação de licitantes remanescentes ou revogação da licitação.

8.3.3.2. O MEI está dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal, caso opte pelos benefícios da LC nº 123/2006.

8.3.4. Qualificação Econômico-Financeira

8.3.4.1. Certidão negativa de falência e recuperação judicial/extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da empresa.



Termo de Referência

8.3.4.1.1. Empresas em recuperação judicial deverão apresentar comprovação do acolhimento do plano pela Justiça, além do cumprimento dos demais requisitos.

8.3.4.2. Balanço patrimonial, demonstração de resultados e demais peças contábeis dos **dois últimos exercícios**, vedado o uso de balancetes ou balanços provisórios, admitida atualização por índice oficial.

8.3.4.2.1. Para empresas com menos de dois anos, será exigido apenas o último exercício.

8.3.4.2.2. Empresas constituídas no ano da licitação poderão apresentar o balanço de abertura.

09 - ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. Quando a contratação for realizada exclusivamente com recursos estaduais, a pesquisa de preços deverá observar o disposto no Decreto Estadual nº 15.940, de 2022. Caso sejam utilizados recursos da União oriundos de transferências voluntárias, deverá ser observada a Instrução Normativa SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021.

9.2. Após a conclusão da pesquisa de preços, a unidade administrativa competente estará autorizada a incluir o valor previamente estimado da contratação.

10 - PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

10.1. Conforme disposto no art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006, o tratamento diferenciado e favorecido às microempresas e empresas de pequeno porte **não se aplica nos casos de contratação por dispensa de licitação**, como é o presente caso.

10.1.1. Ressalta-se que a vedação tem respaldo jurídico na própria legislação supracitada, que delimita a aplicação dos benefícios exclusivamente às hipóteses de licitação pública. Assim, em processos de dispensa de licitação por motivo de emergência, não há obrigatoriedade de observância às prerrogativas concedidas às MEs e EPPs, como o direito à regularização fiscal posterior ou à preferência de contratação.

10.1.2. Ademais, a presente contratação possui natureza específica e demanda requisitos técnicos, operacionais ou de capacidade de atendimento que, em determinados casos, podem não ser atendidos por microempresas ou



Termo de Referência

empresas de pequeno porte, sem que isso implique em afronta aos princípios da isonomia ou da legalidade.

11 - ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da contratação decorrente desta licitação correrão à conta da Manutenção e operacionalização da SEJUSP - Investimentos - CBM, vinculado ao programa de trabalho **10.31101.06.122.0033.6087.0009**, com recursos da **fonte nº 015000001 - Recursos não Vinculados a Impostos**, sob a responsabilidade da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública – SEJUSP.

11.2. A Contratante reserva-se o direito de, a seu exclusivo critério, **utilizar total ou parcialmente** a reserva orçamentária prevista.

11.3. As despesas que vierem a ser executadas no exercício financeiro subsequente correrão à conta do respectivo orçamento, **mantida a mesma programação financeira**.



Termo de Referência

12 - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Depois de celebrado o contrato, a contratada será responsabilizada administrativamente pelas infrações descritas neste Termo de Referência.

12.1.1. A disciplina das infrações cometidas no procedimento licitatório deve observar o disposto no item 11 do termo de Referência.

12.2. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

12.2.1. der causa à inexecução parcial do contrato;

12.2.2. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

12.2.3. der causa à inexecução total do contrato;

12.2.4. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

12.2.5. apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

12.2.6. praticar ato fraudulento na execução do contrato;

12.2.7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

12.2.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2.9. entregar objeto com vícios ou defeitos ocultos que o tornem impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas;

12.3. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à contratada as sanções previstas nos incisos I, II, III e IV do art. 156.

12.3.1. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa compensatória.

Sanção de Multa



Termo de Referência

12.4. Será aplicada MULTA MORATÓRIA nas hipóteses de atraso injustificado na execução do contrato, na seguinte forma:

12.4.1. de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 100(cem) dias;

12.4.2. de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 50% (cinquenta por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

12.4.2.1. O atraso superior a(200)dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.5. A MULTA COMPENSATÓRIA será aplicada nas hipóteses de descumprimento de obrigações contratuais ou nos casos decorrentes de atos praticados no procedimento licitatório, por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, sendo estabelecida em razão do grau de importância da obrigação desatendida, objetivando-se a compensação das eventuais perdas nas quais a Administração tenha incorrido, nos percentuais estabelecidos no Decreto nº 16.189, de 17 de maio de 2023:

Infração (Subitens)	Percentual da multa
12.2.1.	20% (vinte por cento) sobre o valor da parcela do objeto não executada
12.2.2.	de 20% (vinte por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor contratado
12.2.3.	
12.2.4.	
12.2.5.	
12.2.6.	
12.2.7.	
12.2.8.	
12.2.9.	

12.5.1. Na hipótese do subitem 12.2.1, a sanção de multa compensatória poderá atingir o percentual de até 30% (trinta por cento) sobre o valor da parcela do objeto não executada, nas hipóteses de que trata o § 1º do art. 35 do Decreto nº 16.189, de 2023.

12.6. As penalidades de multa moratória e multa compensatória não serão cumuladas.

12.7. A multa moratória poderá ser convertida em multa compensatória, observado o disposto no art. 162 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.



Termo de Referência

12.8. Quaisquer multas aplicadas deverão ser recolhidas junto ao órgão competente, no prazo de até 20 (vinte) dias úteis, contados de sua publicação no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso do Sul, podendo, ainda, ser descontadas de qualquer fatura ou crédito existente, a critério da licitante.

12.9. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

Sanção de impedimento de licitar e contratar

12.10. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável, em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.2.2, 12.2.3 e 12.2.4, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta com o Estado de Mato Grosso do Sul, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, obedecida a seguinte graduação, definida no Decreto nº 16.189, de 2023:

Infração (Subitens)	Penal
12.2.2.	impedimento pelo período de até dois anos
12.2.3.	impedimento pelo período de até três anos
12.2.4.	impedimento pelo período de até um ano

Sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar

12.11. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada ao responsável, em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.2.5, 12.2.6, 12.2.7 e 12.2.8, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, obedecida a seguinte graduação, definida no Decreto 16.189, de 2023:

Infração (Subitens)	Penal
12.2.5.	declaração de inidoneidade de até cinco anos
12.2.6.	
12.2.7.	declaração de inidoneidade de até seis anos
12.2.8.	

12.12. Será aplicada a sanção de que trata o subitem 12.11 deste Termo de Referência nas infrações administrativas previstas nos itens 12.2.2, 12.2.3 e 12.2.4 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar.

Da Aplicação e do Cômputo da Sanção

12.13. Os aspectos relacionados à aplicação da sanção, tais como a dosimetria, a cumulação, o cometimento de mais de uma infração em uma mesma



Termo de Referência

licitação ou relação contratual e a soma de diversas sanções aplicadas a uma mesma empresa e derivadas de licitações e contratos distintos, deverão observar o disposto arts. 34 a 38 do Decreto nº 16.189, de 2023.

12.14. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

Processo Administrativo Sancionador

12.15 O procedimento para aplicação das sanções seguirá o disposto no Capítulo III do Decreto nº Decreto 16.189, de 2023.

ASSINATURAS

Campo Grande, na data da assinatura digital.

KARLA DUAILIBI PEREIRA
karladuailibi@gmail.com

**JÔNATAS LIRA COSTA E SILVA
DE LUCENA**
jonatasliralucena@gmail.com

Alex David Gusmão
alex davidgusmao@gmail.com

Aprovado em: ____ / ____ / ____

ORDENADOR DE DESPESAS
SEJUSP/MS

